PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 7, DE 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O *caput* do art. 2º, da Lei n.º 958, de 20 de dezembro de 1992, estipula que a contagem do prazo de 15 anos, durante o qual a doação será gravada com o ônus da inalienabilidade, conta a partir da assinatura do contrato de doação. Já o parágrafo único reza que, decorrido esse prazo, será lavrada a escritura de transferência de domínio.

O que preocupa é que o contrato de doação, de nenhum dos donatários, foi efetivamente assinado. Neste caso, a contagem do prazo legal ainda não se iniciou, por não se achar atendida a exigência da assinatura do instrumento contratual.

A permanecer essa redação, não será possível a transferência definitiva da propriedade dos imóveis do Conjunto Habitacional I, apesar de a maioria dos donatários se achar na posse dos imóveis pelo prazo de 15 anos.

É, pois, com o intuito de viabilizar a transferência do domínio das unidades residenciais aos beneficiários que, por justiça, a ela têm direito, é que proponho o presente projeto de lei.

A redação sugerida prevê que o prazo de 15 anos, para efeito de legalização da propriedade, começa a contar da data da posse dos imóveis. Portanto, pelo projeto, o *dies a quo* passa a ser o da ocupação do imóvel.

A conveniência do projeto se justifica, ainda, pelo fato da redação do indigitado art. 2º ser confusa e imprecisa.

Nesse sentido considerando o interesse do Município regularizar esta situação contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de janeiro de 2009.

RENES JOSE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 20/2009
23/1/2009
Responsável Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 7 /2009.

Altera o art. 2º, da Lei n.º 958, de 30 de dezembro de 1992, que autoriza doação de residência do Conjunto Habitacional I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, *caput* e parágrafo único, da Lei n.º 958, de 20 de dezembro de 1992, que autoriza doação de residência do Conjunto Habitacional I, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A doação de que trata esta Lei será realizada com o encargo de o donatário não alienar o imóvel pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar do início da posse efetiva do imóvel.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, será lavrada a escritura definitiva de transferência da propriedade do imóvel, cujas despesas correrão por conta do donatário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de janeiro de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

LEI MUNICIPAL Nº 958/92.

AUTORIZA DOAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO CONJUNTO HABITACIONAL Nº 1 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às pessoas abaixo discriminadas as seguintes residências do conjunto habitacional emergencial nº 1;

I - ALCIDIA MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº M-4.713.345-MG, uma residência situada na quadra 75, lote 229, medindo 17,00 x 9,00 metros, imovel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

II - NARZINO FIRMINO RAMOS, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 873716302/48 e Dona Ana Rosa da Silva, casada, brasileira, portadora da carteira de trabalho nº 78.459/587, uma residência situada na quadra 75, lote 229, medindo 16,00 x 8,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

III - MARIA DE LOURDES CARVALHO, brasileira, viuva, aposentada, portadora da carteira de trabalho nº 17.944/0032-MG, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 8,00 x 17,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

IV - ZENAIDE DE SOUZA FERREIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de trabalho nº 62.682/0032-MG, uma residência situada na quadra 75, lote 229, medindo 15,00 x 8,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

V - ANTONIO ALVES BRITO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de trabalho nº 42241-0008-MG, uma residência na quadra 75, lote 22[illegible], medindo 9,00 x 17,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

VI - VALDEIR JOSÉ IZIDORO, brasileiro, solteiro, portador da reservista 07.115.200182-3 e Rosângela Ferreira de Jesus, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº M-4787869-MG, uma residência na quadra 75, lote 229 medindo 17,00 x 9,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto

VII – CAIRO WELLINGTON RAMOS, casado, brasileiro, portador da carteira profissional nº 47346-0032/MG e Taína Maria Ramos, casada, brasileira, portadora da certidão de casamento nº 90/88-2 uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 17,00 x 9,00 metros, imovel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Des milhões de cruzeiros);

VIII – ROSALINA MARIA DE JESUS, brasileira, viúva, portadora da carteira de trabalho nº M-4.713.036-MG, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 17,00 x 9,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

IX – ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA, brasileiro, viúvo, portador da carteira de trabalho nº M-4.719.163, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 16,00 x 8,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

X – EURÍPEDES LUIZ VIEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador da carteira de trabalho nº 75741/565-MG, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 17,00 x 9,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

XI – JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do título eleitoral nº 18.2338202/81, zona 16, e Nalva dos Reis Ferreira, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº M-21235-MG, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 11,00 x 15,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

XII – ZILDE IZABEL PACHECO, brasileira, separada, portadora do título eleitoral nº 132259302/44, zona 16, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 17,00 x 9,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

XIII – JOANA DARC DE MIRANDA, brasileira, casada, doméstica, portadora da carteira de identidade nº M-4.713.251-MG e Antônio Divino Ramos, casado, brasileiro, portador da carteira de trabalho nº 06196/0008-MG, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 10,00 x 15,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros).

XIV – SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 491.988.036-15 e Anísia da Silva, brasileira, viúva, portadora da carteira de trabalho nº 22.068/0059-MG, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 15,00 x 11,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

Câmara Municipal
FL. Nº 7
Visto

XV - PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de reservista nº 07115200.50.0 e Maria de Lourdes Souza, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº M-3.121.723-MG, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 8,00 x 17,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

XVI - CARLOTA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da carteira de trabalho nº 03918/00080-MG, e José Mauricio da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de reservista nº 813345-MG, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 16,00 x 8,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

XVII - ANTÔNIO QUINTINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 731349 e Nilva Alves Barbosa, brasileira, casada, portadora da carteira de trabalho nº 03934/0080-MG, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 16,00 x 8,00 metros, imovel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);

XVIII - HÉLIO FRANCISCO IZIDORO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de trabalho nº 81.609.539, uma residência na quadra 75, lote 229, medindo 9,00 x 17,00 metros, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A doação será efetivada com o encargo de o donatário não alienar o imóvel pelo prazo de 15 (Quinze) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Doação.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto no capítulo deste artigo, o donatário terá a posse definitiva da escritura, cujas despesas correrão por sua conta.

Art. 3º - A doação dos imoveis, de que trata esta Lei, será através de Contrato de Doação a ser firmado após a promulgação da mesma.

Art. 4º - O donatário não poderá ausentar-se do imóvel por mais de 60 (Sesenta) dias consecutivos, sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL